

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043482/2022-83

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

PO DE REQUERIMENTO DE NÚME		IERO DO DOCUMENTO UNIDADE PROCESSO		DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO			
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.0	01.0043482/2022-83	NAR Juiz de Fora				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: Netzero Lajinha I Biochar Ltda				CPF/CNPJ: 46.836.096/0001- 23			
Endereço: Córrego do Areado				Bairro: Coocafé Sítio II			
Município: Lajinha		UF: MG		CEP: 36.980-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: Cooperativa dos Cafeicul	CPF/CNPJ: 21.025.069/0001- 40						
Endereço: Córrego do Areado				Bairro: Areado			
Município: Lajinha		UF: MG		CEP: 36.980-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: Córrego do Areado				Área Total (ha): 11,1282			

Tipo de intervenção

Coordenada

Datum

Fuso

			Planta (U1	ſM)
			х	Υ
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	24K	7768268	223576

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Retirado do PUP:

Medida Mitigadoras e Compensatórias		
Umidificação do local em execução e entorno frequentemente.		
Restringir os horários da obra durante a fase de implantação das 7:0 às 19:00 horas.		
Não depositar materiais sobre superfícies declivosas ou próximos a linhas de drenagem natural; Implantação de sistema de drenagem provisório.		
Plantio de grama esmeralda para estabilização das margens.		
Implantação de sistema de drenagem definitivo.		
Compensação com área plantada com o mesmo tamanho da área dintervenção na mesma Bacia Hidrográfica - total de 0,0379 hectar		
Impacto positivo.		
Impacto positivo.		

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), apresentado anexo ao processo, em área de 0, 0756 ha, tendo como coordenadas de referência longitude 223.376; latitude 7.768.184 ((WGS84, UTM 24K), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no cronograma do documento SEI 60256304 e no PRADA apresentados no processo, além das condicionantes deste Parecer Técnico.

CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Ite	n Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de	Semestralmente, sendo o primeiro a ser elaborado logo após o plantio

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 10/02/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **60470738** e o código CRC **B4D308FB**.